

LEI MUNICIPAL 213/02.

Súmula: Altera o anexo I da Lei Municipal 098/98.

A Câmara Municipal de Carambeí, aprovou e Eu Prefeito Municipal de Carambeí, Sanciono a Seguinte

LEI

Art. 1º - Fica alterado o anexo I da Lei Municipal 098/98, conforme segue:

I - O acréscimo de vagas nos seguintes cargos:

a) 03 - Grupo ocupacional - MAGISTÉRIO

<u>vagas</u>	<u>denominação / classe</u>
25	Professor

b) 04 - Grupo ocupacional- SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

<u>vagas</u>	<u>denominação / classe</u>
01	Psicólogo

Art. 2º - Fica acrescido no anexo I da Lei Municipal 098/98, os seguintes cargos:

01 - Grupo ocupacional - MAGISTÉRIO

<u>vagas</u>	<u>denominação/classe</u>	<u>nível</u>	<u>acesso</u>	<u>carga horária</u>
15	Professor/ Licenciatura plena em Educação Física	D	sem acesso	20 Horas
06	Professor/ Licenciatura plena com especialização em deficiência mental	D	sem acesso	20 Horas
02	Professor/Licenciatura plena com especialização em deficiência visual	D	sem acesso	20 Horas
02	Professor/Licenciatura plena com especialização em deficiência auditiva	D	sem acesso	20 Horas

Parágrafo Único - Os ocupantes dos cargos de professor do quadro de funcionários desta Administração com as especialidades exigidas no "caput" deste artigo e que já estão exercendo a função preencherão automaticamente as vagas criadas acima sendo que as excedentes deverão ser preenchidas mediante concurso público.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,  
EM 24 DE ABRIL DE 2002.

NELSON CRIST  
Prefeito Municipal